



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 16059 , DE 18 DE JULHO DE 2011.

Prorroga Licença Remunerada da servidora  
FÁTIMA DO NASCIMENTO VARELA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, e conforme o que consta no Processo nº 01.2201.21203-00/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença Remunerada, até 31 de dezembro de 2011, da servidora **FÁTIMA DO NASCIMENTO VARELA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300027632, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para freqüentar o Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Letras, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Art. 2º Fica a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da freqüência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**RUI VIEIRA DE SOUSA**

Secretário de Estado da Administração